

S U P L E M E N T O

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 54/79/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 54/79/M

de 31 de Março

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as

seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1978:

CAPÍTULO 25.º

Forças de Segurança de Macau

Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 609.º — Subsídio de residência \$ 27 232,60

Polícia Marítima e Fiscal

Despesas correntes:

Artigo 628.º — Subsídio de residência \$ 1 150,00

Artigo 635.º — Vestuário e artigos pessoais —

Em numerário \$ 906,20

Polícia Municipal

Despesas correntes:

Artigo 654.º — Subsídio de família \$ 755,20

\$ 30 044,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 25.º

Forças de Segurança de Macau

Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 619.º — Subsídio de férias \$ 30 044,00

Governo de Macau, aos 30 de Março de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

